

Dec. nº 019-Pag.1/3



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2026 DATA: 26/01/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.473/2023, que cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.473/2023, que criou o Fundo Municipal para Calamidades Públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de custear, total ou parcialmente, ações de resposta, assistência humanitária e recuperação de áreas atingidas por desastres, desde que oficialmente reconhecidas como situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Art. 2º. Os recursos do Fundo poderão ser utilizados, entre outras ações compatíveis com a legislação vigente, para:

- I - atendimento emergencial à população afetada;
II - aquisição de materiais, insumos, equipamentos e serviços essenciais;
III - apoio à reconstrução de moradias e equipamentos públicos;
IV - ações de mitigação e redução de riscos futuros;
V - custeio de serviços necessários à recuperação social, ambiental e urbana.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão geridos por Conselho Diretor, responsável pela análise, priorização, aprovação, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela aprovação das respectivas prestações de contas.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Art. 4º. O Conselho Diretor será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

Dec. nº 019-Pag.2/3



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Secretaria Municipal de Administração.

§1º Cada órgão indicará um titular e um suplente.

§2º O mandato dos membros será exercido enquanto perdurar a designação funcional.

§3º A participação no Conselho não será remunerada.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Diretor:

- I - reunir-se-á sempre que necessário ou mediante convocação de seu Presidente;
II - deliberar por maioria simples dos membros presentes;
III - poderá editar resoluções internas para disciplinar procedimentos, critérios e fluxos administrativos.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I - transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP;
II - dotações orçamentárias próprias e créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV - outros recursos legalmente destinados.

CAPÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as normas de controle interno, contabilidade pública e fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A prestação de contas da aplicação dos recursos será:

- I - submetida à apreciação do Conselho Diretor;
II - realizada na forma da legislação vigente;
III - encaminhada aos órgãos de controle interno e externo, quando exigido.

Dec. nº 019-Pag.3/3



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO X DA VIGÊNCIA

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 002/2024.

DATA: 05 de janeiro de 2025.

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Termo de Transferência Voluntária nº 002/2024, por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2027.

VALOR: Permanece inalterado, conforme pactuado no instrumento original.

FORO: Laranjeiras do Sul - Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 020/2026 DATA: 27/01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2023, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, QUE REGULAMENTA O REFERIDO FUNDO;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e aprovação da aplicação dos recursos do Fundo, bem como pela análise e aprovação das respectivas prestações de contas.

Art. 2º O Conselho Diretor será composto pelos seguintes representantes:

I - Gabinete do Prefeito (Presidente):

Titular: RILDO JOSE SAFRAIDER

Suplente: MARESSA PAVLAK MELATI

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil:

Titular: EDER MARCELO MOHR

Suplente: WESLLEN DUARTE ADAMCZYK

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: CLEVERSON ULTCHAK

Suplente: OLIDE BOVINO

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: RENATA BOCCA DOERTZBACHER

Suplente: MARCOS ANDRE SANTI

V - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: VALDECIR VALICKI

Suplente: GUILHERME RODAK

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor será exercido enquanto perdurar a designação funcional ou até ulterior deliberação do Poder Executivo.

Art. 4º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º O Conselho Diretor poderá editar normas internas, resoluções e deliberações necessárias ao pleno funcionamento do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 094/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) infra relacionados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, para provimento de funções públicas na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 Edital nº 001/2025, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital nº 022/2025, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, as quais deverão atender aos seguintes requisitos e apresentarem os documentos infra relacionados:

I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;
k) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

II - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
c) Atestado médico do candidato;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
f) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
h) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;
i) Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
j) Fotocópia do Cartão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
m) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
n) Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado;
o) Carteira de Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

- p) Fotocópia do registro do respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, quando for o caso;
r) Fotocópia dos certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
s) Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
t) Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
u) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
v) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
w) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
x) Comprovante de endereço;
y) Cópia da declaração de imposto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em caso de desobrigação de apresentar declaração a Receita Federal, deverá entregar declaração de bens e direitos;
z) Comprovante de abertura de Conta salário junto ao Banco Bradesco, contendo nº da Agência e nº da conta;

FUNÇÃO: Motorista

Table with 6 columns: INSC, NOME DO CANDIDATO, DATA NASC., Nota Prova, Nota Prova Prática, TOTAL PONTOS, CLASSIF. Rows include Joao de Oliveira Cristo, Dilonei Sikorra, and Everaldo Feltrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 095/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR o(a) candidato(a) infra relacionado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, para provimento de funções públicas na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 Edital nº 001/2025, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital nº 022/2025, e em conformidade com o edital de Reclassificação de final de fila nº 033/2025, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, as quais deverão atender aos seguintes requisitos e apresentarem os documentos infra relacionados:

I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;
k) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

II - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
c) Atestado médico do candidato;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
f) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
h) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;
i) Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
j) Fotocópia da Carteira de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
m) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
n) Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado;

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1491 de 05/08/2025, Pág. 7.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

- o) Carteira de Trabalho;
p) Fotocópia do registro do respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, quando for o caso;
r) Fotocópia dos certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
s) Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
t) Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
u) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
v) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
w) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
x) Comprovante de endereço;
y) Cópia da declaração de imposto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em caso de desobrigação de apresentar declaração a Receita Federal, deverá entregar declaração de bens e direitos;
z) Comprovante de abertura de Conta salário junto a Cooperativa Sicredi, contendo nº da Agência e nº da conta;

FUNÇÃO: Motorista

Table with 6 columns: INSC, NOME DO CANDIDATO, DATA NASC., Nota Prova, Nota da Prova Prática, TOTAL PONTOS, Reclassificação de final de fila. Row includes JEFERSON DASSOGLIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de Janeiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1491 de 05/08/2025, Pág. 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 14.981/2024, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em engenharia para executar serviços destinados ao restabelecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio da Associação Comercial de Rio Bonito do Iguaçu, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população. VALOR ESTIMADO R\$ 130.000,24 (cento e trinta mil e vinte e quatro centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/02/2026 das 09h10min às 15h10min

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=8&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 27 de janeiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Agente de Contratação Decreto nº 42/2025

